PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde.

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será processada por meio da Plataforma COMPRAS POTIM, disponível no endereço eletrônico: https://www.compraspotim.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min. do dia **16/10/2026**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia **29/10/2026**.
ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h59min do dia **29/10/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 09h00min do dia **29/10/2026**.
ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Portal de compras da Prefeitura Municipal de Potim – (https://www.compraspotim.com.br).

1. DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de fornecimento por execução imediata, mediante a formalização de Termo de Contrato. A sessão processar-se-á em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da plataforma **COMPRAS POTIM**, disponível no endereço eletrônico compraspotim.com.br, na data e horário descritos no preâmbulo, garantindo-se as condições de segurança, criptografia e autenticação.
1.1 A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, ambos designados pelo **Decreto nº 2226/2026 de 14 de agosto de 2026**. O certame processar-se-á mediante a inserção e monitoramento de dados na plataforma COMPRAS POTIM (compraspotim.com.br), em estrito atendimento ao formato eletrônico determinado pelo art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.potim.sp.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou diretamente na plataforma **compraspotim.com.br**, onde eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados.
2.2 Pedidos de esclarecimentos devem ser anexados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio na plataforma **compraspotim.com.br**, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).
2.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
2.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica **compraspotim.com.br**
2.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
2.6. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.
2.7. Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.
2.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
2.9. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
3.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM. Considerando que os valores estimados para cada item individualmente superam o limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, o certame será processado sob o rito de **Ampla Concorrência**.
3.4. Fica garantida a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em igualdade de condições na Ampla Concorrência, assegurando-se a estas todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o direito de preferência pelo empate ficto (conforme item 9.32 deste Edital) e a prerrogativa de regularização fiscal e trabalhista tardia (conforme item 11.4).
3.5 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.6. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal 123/06, a presente licitação fará tratamento especial e diferenciado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.7. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por e-mail ou outros meios eletrônicos que não a Plataforma Compras Potim.
3.8. Nesta licitação não será permitida a participação de:
3.8.1. Organizações Sociais;
3.8.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
3.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.8.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
3.8.4.1. O impedimento de que trata o item **3.8.4.** será também aplicado ao licitante que

atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.4.2. Para verificação de eventuais impedimentos, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no Item **3.8.4**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, poderão ser consultados os seguintes cadastros:

3.8.4.2.1. Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal de Potim;

3.8.4.2.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)[1];

3.8.4.2.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)[2];

3.8.4.2.4. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)[3];

3.8.4.2.5. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)[4];

3.8.4.2.6. Restrição de Contratar com a Administração Pública do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF[5];

3.8.4.2.7. Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP[6].

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Cooperativa de mão de obra.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

---

1 Disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

2 Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

3 Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

4 Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

5 https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

6 https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das mesmas;
c) desclassificar propostas indicando os motivos;
d) conduzir os procedimentos relativo à fase de disputa de lances;
e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de consórcio, desde que atenda as legislações aplicáveis, assim como as seguintes condições:
5.1.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;
5.1.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
5.1.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:
5.1.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
5.1.3.1.1. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
5.1.3.1.2. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

5.1.4. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
5.1.4.1. Ser empresa nacional;

5.1.4.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
5.1.4.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
5.1.5. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.
5.1.6. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.
5.1.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 5.1.2.
5.1.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico devem estar credenciados na Plataforma COMPRAS POTIM, no endereço https://www.compraspotim.com.br.
6.2. A licitante deverá promover, de forma prévia, a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da Plataforma COMPRAS POTIM, junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, antes da data e do horário previstos no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.
6.2.1. Obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
6.2.2. Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes deste edital;
6.2.3. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da Plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
6.3. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
6.3.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
6.4. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. O acesso ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

6.4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

7. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma COMPRAS POTIM, proposta comercial obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. Os valores da proposta inicial e dos lances subsequentes não poderão ultrapassar os Preços Máximos Aceitáveis, unitários e por item, fixados pela municipalidade no Item 3 do Termo de Referência (Anexo II), sendo desclassificadas, na fase de julgamento, as propostas cujos valores finais por item se apresentem superiores a esses limites (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021). O preenchimento final das planilhas contratuais dar-se-á com base nos valores adjudicados ao licitante vencedor.

7.1.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto, até a sua entrega no local fixado neste edital.

7.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7.4. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem

como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
7.5. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.
7.5.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, conforme detalhamento no item 6.2.3.
7.5.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital. Levando a desclassificadas das propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
7.6. Para fins de aceitabilidade, o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar, de forma objetiva, o atendimento aos requisitos do veículo ofertado, mediante catálogo oficial do fabricante, ficha técnica detalhada ou documentação equivalente, a ser enviada eletronicamente em campo próprio do sistema, de forma concomitante com a proposta de preços readequada (item 8 deste edital e item 8.3 do Termo de Referência).
7.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
7.8. Ao cadastrar sua proposta, declara a licitante a concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 dias corridos, contados do recebimento definitivo do respectivo veículo, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente.
7.9. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

8.1. Encerrada a etapa de disputa de lances da sessão pública, o Responsável pelo Procedimento Licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e quanto à compatibilidade do preço ou do maior de desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.
8.1.1. O licitante vencedor será convocado via chat a apresentar ao Município, no prazo de 2 (duas) horas, por meio eletrônico, a proposta de preços com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
8.1.2. O licitante vencedor deverá enviar Proposta de Preços nos moldes do Anexo III deste edital, devendo conter no mínimo:
8.1.2.1. Especificação clara e completa do objeto ofertado, contendo, marca, modelo, medidas, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.
8.1.2.2. Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.
8.1.2.3. Prazo de vencimento da proposta que será considerada válida por 60 (sessenta)

dias corridos, contados a partir da data de apresentação.
8.1.2.4. Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do respectivo veículo, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente.
8.1.2.5. Catálogo oficial do fabricante, ficha técnica detalhada ou documentação equivalente do veículo ofertado, com indicação de marca, modelo, versão e ano/modelo, que permita a verificação objetiva do atendimento às especificações mínimas do Item 4 do Termo de Referência. Será admitida a oferta de veículo com características ou tecnologias superiores, desde que não desfigurem a finalidade pública do objeto e não impliquem ônus adicional em relação ao preço máximo aceitável.
8.1.2.6. Persistindo dúvidas quanto à compatibilidade das especificações (tais como potência, torque, dimensões ou capacidade de carga), o Pregoeiro poderá realizar diligências junto aos sítios eletrônicos oficiais das montadoras ou requisitar subsídios formais às Secretarias demandantes (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).
8.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do objeto, prevalecendo o unitário.
8.3. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico **www.compraspotim.com.br,** portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "**EXCLUSIVAMENTE**" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
9.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397**,** ou pelo e-mail: **boletos@brconectado.com.br**;
9.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, emcada pregão eletrônico;
9.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poderacessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;
9.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
9.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados porseu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
9.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante danão observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
9.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
9.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta;
a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os anexos exigidos neste Edital, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
b) Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;
c) Na hipótese de o arrematante não inserir os documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta, o pregoeiro poderá solicitar via chat do sistema para que a empresa envie os documentos exclusivamente pela plataforma do portal de compras, sendo que esta documentação deverá ficar disponível para os demais licitantes;
d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame**;**
e) Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os quenão forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;
9.11 A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a abertura automática das propostas de preços recebidas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
9.12. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
9.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
9.14. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 12 deste edital.
9.15. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.16. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar

início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

9.17. A redução mínima aplicável a cada lance será de R$ 0,01 (um centavo de real).

9.17.1. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

9.18. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.19. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao (à) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.20. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.21. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o modo disputa **ABERTO**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

9.22. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

9.23. O(A) Pregoeiro(a) inicia a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.24. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.25. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.27. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do

Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.28. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.29. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.30. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

9.32. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

9.33. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso do sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens" e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de no Direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

e.1.) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

e.2.) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

e.3.) deverão ser observados, também, os critérios estabelecidos no item 11, deste edital.

9.34. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
9.36. O Pregoeiro anunciará a licitante CONTRATADA da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.37. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de Habilitação ora listados deverão ser inseridos na plataforma do Pregão Eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após encerrada a fase de lances e mediante solicitação do Pregoeiro, nos seguintes termos:
10.1.1. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.
10.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, por meio de DILIGÊNCIA;
10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas ou prazo determinado pelo pregoeiro, por meio de solicitação no chat do sistema eletrônico.
10.2.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.2.4. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is),constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;
10.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação

disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

10.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.6 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou o prazo contido no item 10.1.1, o Pregoeiro poderá considerar o licitante INABILITADO e examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.7 Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

10.8 Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original, podendo os mesmos serem solicitados para conferência em caso de incoerência de informação.

10.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado.

10.8.2 Havendo a necessidade da comprovação da autenticidade dos documentos digitais, mediante convocação do agente e contratação, os documentos requisitados deverão ser encaminhados em original, ou autenticado por cartório competente; ou por qualquer processo de cópia, autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação;

10.8.3 Referidos documentos poderão ser remetidos via correios, devendo estar em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado ou ainda entregue pessoalmente por representante da empresa licitante no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Potim Secretaria de Administração – Compras e Licitações A/C Pregoeiro(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026 Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP - CEP 12525-007

10.8.4 Não é de responsabilidade da Administração o extravio de documentos.

10.8.5 O não envio dos documentos físicos de habilitação, quando solicitados, dentro do

prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 10.8.2. deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

10.9 A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

10.10 Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

10.11 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

10.12 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado HABILITADO.

10.13 Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para efetuar o fornecimento no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.15 Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

10.16 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

10.17 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.18 Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro

perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

10.19 Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.20 Prova de aptidão para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprove(m) o fornecimento de veículos automotores da mesma categoria do item disputado (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021). Não será exigida quantidade mínima fornecida, vedada a exigência de atestados com limitação de tempo, de época ou de locais específicos (art. 67, § 2º).

10.20.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: razão social e CNPJ do emitente e do licitante, endereço completo do emitente e descrição dos bens fornecidos.

10.20.2. Caso o(s) atestado(s) não detalhe(m) o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente, cópia da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), podendo o(a) Pregoeiro(a) promover diligência (art. 64).

10.20.3. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da qualificação técnica.

10.20.4. Em observância ao tratamento diferenciado e simplificado assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (arts. 170, IX, e 179 da Constituição Federal e arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006) e com fundamento no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, fica DISPENSADA, para as ME, EPP e MEI, a apresentação do atestado de capacidade técnica de que trata o item 10.20 nos itens 01, 02, 04 e 05, por se tratar de fornecimento para entrega imediata, assim entendida a realizada em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento (art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021 e item 10.2, "a", do Termo de Referência).

10.20.5. Para o item 03 – micro-ônibus para transporte sanitário adaptado, cujo prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias e que envolve fabricação de carroceria e instalação de equipamentos de acessibilidade, o atestado será exigido de todos os licitantes, inclusive ME/EPP/MEI, admitida a comprovação de fornecimento de micro-ônibus, ônibus ou veículos de transporte de passageiros adaptados. A dispensa do item 10.20.4 não exime o licitante da apresentação do catálogo/ficha técnica (itens 7.6 e 8.1.2.5) nem do integral cumprimento das especificações, prazos e garantias do Termo de Referência.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ART. 62 da 14.133/2021

10.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.22 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
10.23 Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), **Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e **Municipal** (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.
10.24 Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
10.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.
10.26 Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.
10.27 Apresentar declaração informando estar em conformidade com os termos do Art. 429 da CLT, que versa sobre a contratação de menor aprendiz, equivalente a 5 (cinco) por cento, no mínimo, e 15 (quinze) por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes no estabelecimento.
10.27.1 Ficam desobrigadas aos termos do item **10.27** as empresas que se enquadrarem na categoria ME e EPP conforme Decreto Federal 9.579/2018.

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.28 Apresentar Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021), observado o seguinte:
a) as demonstrações deverão estar assinadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrados ou autenticados no órgão competente conforme o tipo societário, nos termos da legislação aplicável;
b) as empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD apresentarão o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado extraídos do SPED, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento e do Recibo de Entrega do Livro Digital à Receita Federal;

c) as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos limitados ao último exercício e, se constituídas no exercício em curso, o balanço de abertura (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
d) as microempresas e empresas de pequeno porte ficam DISPENSADAS da apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e da comprovação dos índices (alíneas "a" a "c" e "f") para os itens 01, 02, 04 e 05, por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar a certidão negativa de falência. Para o item 03, cuja entrega não é imediata, a ME/EPP apresentará os documentos desta alínea normalmente;
e) o microempreendedor individual – MEI fica DISPENSADO da apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices, por não estar sujeito à escrituração contábil (art. 1.179, § 2º, e art. 970 do Código Civil, c/c art. 68 da LC nº 123/2006), bastando a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e da certidão negativa de falência;
f) comprovação da boa situação financeira mediante demonstrativo, assinado pelo representante legal e por contador, extraído do balanço do último exercício exigível, que evidencie Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um), calculados pelas fórmulas abaixo (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1,00;

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00;

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1,00;

g) o licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentou proposta (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
h) é vedada a exigência de índices não usualmente adotados e de valores mínimos de faturamento anterior (art. 69, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021); e
i) os índices exigidos destinam-se exclusivamente a aferir a capacidade econômico-financeira do licitante para a execução integral do contrato, sendo usualmente adotados e compatíveis com o vulto da contratação (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.30 Apresentar Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).
10.31 Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP.[7]

[7] *Súmula 50 TCESP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

V – OUTROS DOCUMENTOS

10.32. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA,** devidamente preenchida e assinada conforme o modelo constante no Anexo V deste Edital.
10.33. Apresentar declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo VI, para fins do exercício dos benefícios legais pertinentes.
10.34. Apresentar declaração de Optante pelo Simples Nacional, conforme modelo do Anexo VII, caso a licitante seja enquadrada e beneficiária de referido regime tributário.
10.35. Todas as declarações subscritas e apresentadas pelos proponentes deverão ser acompanhadas de documentos que comprovem os poderes de representação legal de seus signatários, salvo se tais comprovantes já constarem dos autos do processo licitatório.
10.36. A falsidade de qualquer declaração prestada, especialmente com o fito de obter indevidamente os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas e penais cabíveis.
10.37. Serão admitidos atestados ou documentos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, ressalvada a hipótese de comprovada inidoneidade da entidade emissora.
10.38. As empresas estrangeiras que não funcionem de forma permanente no País deverão apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamentação específica editada pelo Poder Executivo Federal.

10.39. NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados a partir do documento original, de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou de publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensando-se tal formalidade para os documentos emitidos diretamente via internet.

11 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
11.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.1.2 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
11.2 O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de

cada pessoa jurídica.
11.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro.
11.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

12 DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1 Declarado o vencedor do certame e encerrada a fase de regularização documental, se houver, o Pregoeiro abrirá prazo na plataforma eletrônica para que qualquer licitante, de forma imediata e motivada, **MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER**, indicando explicitamente contra qual decisão pretende insurgir-se e os respectivos fundamentos fáticos e jurídicos.
12.2 O prazo mínimo para o registro da intenção de recurso no chat do sistema será de **15 (quinze) minutos**, contados da abertura da funcionalidade pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito.
12.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá prosseguir com o certame até a fase de adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

12.3 Havendo quem se manifeste, e uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis, para que possa incluir peça recursal demais documentos***, EXCLUSIVAMENTE*** em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificado.
12.3.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
12.4 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.
12.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.
12.7 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do Pregão Eletrônico.
12.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, Portal de Compras Potim. Portanto cabe ao licitante acompanhar todo o processo dentro do portal e visualizar os andamentos pertinentes ao certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis;**
14.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;
14.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

14.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura,quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;
14.5. Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes e cota com deficiência, para reabilitado da Previdência Social que podem ser obtidas por intermédios dos links https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz e https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab .
14.6. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
14.7. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, extinguindo-se com o regular adimplemento da obrigação de entrega e o respectivo pagamento, ressalvados os prazos de garantia. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada caso o objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis quando a mora for imputável à contratada.

15. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

15.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar ciente de que, constatados os motivos previstosno art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.
15.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações;
15.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
15.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação,praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar adocumentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução

ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
15.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.
15.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Serviço (AS);

16.2. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor total da Autorização de Serviços (AS) / Autorização de Fornecimento (AF) ou Pedido de Compra (PC) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;
16.3. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instauradoprocedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditórioe ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
16.4. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
16.5. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.
16.6. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.8. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O presente objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente e também, previsão no orçamento futuro:

02.01 – Gabinete da Prefeitura;
020101 – Gabinete e Dependências;
04.122.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Ficha 017 – Fonte de Recurso 01

02.17 – Secretária Municipal de Saúde
021701 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0018.1013.0000 – Investimentos na Saúde;
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
Ficha 099 – Fonte de Recurso 01
10.301.0018.1162.0000 – Aquisição de Veículos para Saúde
Ficha 466 – Fonte de Recurso 02
Ficha 467 – Fonte de Recurso 05
Ficha 468 – Fonte de Recurso 05
Ficha 519 – Fonte de Recurso 05
Ficha 157– Fonte de Recurso 05
Ficha 166 – Fonte de Recurso 05

02.18 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
021801 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0019.1165.0000 – Aquisição de Veículo p/ Assistência Social – Emenda Parlamentar 2025444440009;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Ficha 522 – Fonte de Recurso 05

17.2 RECURSOS VINCULADOS

Encontram-se identificados os seguintes recursos de destinação específica:

I – **Saúde – Demanda nº 114926: R$ 100.000,00**;
II – **Saúde – Micro-ônibus para transporte sanitário – Proposta nº 13770915000122002: R$ 424.667,00**;
III – **Assistência Social – Emenda Parlamentar nº 202544440009: R$ 100.000,00**.
17.3. Os recursos vinculados identificados totalizam:
R$ 624.667,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais).
17.4. A aplicação dos recursos vinculados deverá respeitar integralmente suas respectivas finalidades e instrumentos de repasse.

18. DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

18.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência do presente edital;
18.2. Os veículos deverão ser entregues:
a) novos;

b) zero quilômetro;

c) de primeiro uso;

d) em perfeito estado;

e) com todos os equipamentos e acessórios previstos;

f) devidamente emplacados e licenciados em nome do Município, quando previsto no Termo de Referência;

g) com todos os encargos necessários à entrega quitados;

h) acompanhados de manuais, certificados e documentação pertinente; e

i) aptos à imediata utilização.

18.3. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, e somente serão aceitosse atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

18.4. Os veículos serão recebidos, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021: a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais. No momento da entrega poderão ser verificados, entre outros, marca, modelo, versão e ano/modelo, motor e transmissão, equipamentos de segurança, dimensões e capacidades, acessórios, documentação, emplacamento e licenciamento e, especialmente no micro-ônibus, as adaptações e equipamentos de acessibilidade.

18.5. Os veículos deverão atender às normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes na data de seu fornecimento.

19. DOS PRAZOS

19.1. O prazo máximo de entrega, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, será de: a) até 30 (trinta) dias corridos, para os itens 01, 02, 04 e 05; e b) até 90 (noventa) dias corridos, para o item 03 – micro-ônibus para transporte sanitário, considerando as etapas de fornecimento do chassi, fabricação e montagem da carroceria, instalação dos equipamentos de acessibilidade e homologação do veículo (item 10 do Termo de Referência).
19.2. Havendo fato superveniente que impossibilite a entrega no prazo, a contratada deverá apresentar justificativa formal antes de seu vencimento.
19.3. A aceitação da justificativa ficará a critério da Administração.
19.4. Constatada desconformidade, a contratada será notificada para regularizar ou substituir o veículo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação, ficando suspenso o prazo do recebimento definitivo até a regularização (item 11.4 do Termo de Referência).
19.5. Caso o Contratada não cumpra com a execução ou a entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

19.6. A Contratada fica obrigada ao refazimento dos serviços / substituir o bem que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante;

20. PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

20.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.
a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do respectivo veículo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e da documentação fiscal pertinente.
b) Os mesmos serão através de Ordem de Pagamento Bancário.
c) Sobre a fatura apresentada pela proponente vencedora, quando da execução dos serviços / entrega do item objetivados neste Edital, incidirá as devidas retenções, conforme previsto na Legislação vigente.
20.2. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços / entrega do item pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.
20.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
20.4. A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que em que a licitante seja correntista na sua proposta.
20.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa daUnião e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
20.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

20.7. Não será considerado definitivamente recebido, para fins de pagamento, veículo que apresente desconformidade material com as especificações contratadas, ressalvadas as hipóteses e procedimentos previstos na legislação e no instrumento contratual.

21. DA GARANTIA / QUALIDADE

21.1. Os veículos dos itens 01, 02, 04 e 05 deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, e o veículo do item 03 garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo chassi, carroceria e equipamentos de acessibilidade, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelos fabricantes. Os prazos de garantia serão contados a partir da data do recebimento definitivo de cada veículo (item 12 do Termo de Referência).

21.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto (s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço / produto originário.
21.3. Durante a garantia, a contratada deverá promover, sem ônus à Administração, a correção de defeitos cobertos pela garantia, devendo informar os procedimentos para seu acionamento e a rede de atendimento autorizada aplicável aos veículos fornecidos.
21.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

22. DO REAJUSTE

22.1. Considerando a natureza da aquisição e o prazo inicialmente previsto para execução, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data-base aplicável.
22.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-secomo base, índice de correção o IGP-M ou IPCA, com opção pelo de menor valor na ocasião do reajuste, ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

23.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas nos anexos do presente edital, em especial o Termo de Referência.
23.2. O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados / itens entregues, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
23.3. Caso o objeto licitado seja de uso de mais de uma secretaria, cada secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nelas previstas, reservando-se o direito de rejeitar a prestação realizada, aseu critério, se não forem considerados satisfatórios.
23.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos àautoridade competente para as providências cabíveis.
23.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, aindaque resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A contratada ficará obrigada a entregar o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura.
24.2. O objeto somente será considerado recebido após a conferência de praxe e atestado pelo Setor Responsável.
24.2.1. O objeto deverá possuir a garantia mínima prevista no item 21.1 deste edital e no item 12 do Termo de Referência, observadas, ainda, as condições previstas no Código de Defesa do Consumidor.
24.3. A Contratada não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas, referentes à marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização da Prefeitura. Em caso de substituição, a empresa deverá enviar o pedido à Seção de Licitações com as devidas justificativas, antecedendo a entrega do objeto.
24.4. O objeto rejeitado deverá ser retirado no local de sua entrega e regularizado ou substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de notificação escrita desta Prefeitura.
24.5. Na ocasião em que for solicitada a entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarregar e instalar o objeto junto ao local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.
24.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Potim e/ou a Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
24.7. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verifique danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
24.8. O objeto deverá ser entregue na cidade de Potim, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sito à Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 1.008 - B, bairro Vila São Pedro - Potim/SP, CEP: 12.525-050, ou em endereço previamente informado no ato do envio dos pedidos, em dias úteis e em horário de expediente: das 8h às 11h e das 13h às 16h30min, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.
24.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua posteriores alterações.

25. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

25.1. responder por todo e qualquer dano que causar ao Município de Potim ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
25.2. responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Potim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
25.3. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
25.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Potim não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste instrumento.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. São obrigações da Prefeitura:
a) emitir a Autorização de Fornecimento;
b) prestar informações necessárias;
c) receber e inspecionar os veículos;
d) rejeitar os veículos em desconformidade;
e) fiscalizar o contrato;
f) efetuar os pagamentos devidos;
g) providenciar a incorporação patrimonial dos bens após recebimento.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade,devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;

a) Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
27.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;
27.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
27.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
29.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
29.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
29.4. Cada proponente arcará integralmente com os seus custos, diretos ou indiretos, relacionados com a preparação e a apresentação de sua proposta, independentemente do resultado final deste procedimento licitatório.
29.5. As comunicações decorrentes de eventuais recursos administrativos, bem como quaisquer outros avisos, serão formalmente disponibilizadas aos proponentes por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio oficial da Prefeitura ou por canal eletrônico que comprove o efetivo recebimento.
29.6. O aviso de abertura desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (potim.sp.gov.br), em Jornal de Grande Circulação e na página oficial da Prefeitura Municipal de Potim, no endereço eletrônico www.potim.sp.gov.br, sob o link "LICITAÇÕES".
29.7. Os demais atos pertinentes a este procedimento, passíveis de divulgação (tais como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros) ou não consignados no “chat” da sessão pública, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no endereço: endereço: https://www.potim.sp.gov.br/diariooficial/, e/ou acessoriamente, no Sítio Oficial do Município de Potim situada no sítio eletrônico: www.potim.sp.gov.br, link LICITAÇÕES, em obediência ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.8. Os casos omissos neste Instrumento Convocatório serão analisados e regulados de acordo com a legislação indicada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com posterior submissão, se for o caso, à validação da Autoridade Competente.
29.9. Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.
29.10. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
29.11. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.
29.12. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.
29.13. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.
29.14. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
29.15. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.
29.16. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme anexo do edital;
29.17. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
29.18. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

29.19. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, ou seja, Aparecida/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

30. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços para licitante vencedor;

Anexo IV – Modelo de Cadastro do Fornecedor ao Sistema Compras Potim;

Anexo V - Declaração Unificada;

Anexo VI - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;

Anexo VII – Declaração de Optante Simples Nacional;

Anexo VIII - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX - Minuta de contrato;

Anexo X – Termo de Designação de Fiscal de Contrato;

Anexo XI - Termo de Apresentação da Empresa - (FICHA CADASTRAL)

Potim/SP, **14 de OUTUBRO de 2026**.

_____
CLEBER GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS ANEXO A ESTE EDITAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Potim/SP.

Unidades Demandantes: Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde.

Responsável pela consolidação: Secretário Municipal de Administração, com fundamento nas solicitações de aquisição formuladas pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, de primeiro uso, destinados à renovação, ampliação, modernização e adequação da frota da Prefeitura Municipal de Potim/SP**, para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde, conforme condições, características e especificações estabelecidas neste instrumento.

2.2. A contratação será realizada por itens, considerando as diferentes categorias e características dos veículos.

2.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, extinguindo-se com o regular adimplemento da obrigação de entrega e o respectivo pagamento, ressalvados os prazos de garantia, que permanecerão em vigor pelo período previsto no Item 12.

2.4. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada caso o objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis quando a mora for imputável à contratada.

3. QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH	Unidade	02	R$ 116.083,95	R$ 232.167,90
02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN COMPACTO	Unidade	01	R$ 136.404,22	R$ 136.404,22
03	MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO	Unidade	01	R$ 781.677,33	R$ 781.677,33
04	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN	Unidade	03	R$ 162.120,12	R$ 486.360,36
05	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA	Unidade	01	R$ 146.034,44	R$ 146.034,44
	VALOR TOTAL				**R$ 1.782.644,25**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. ITEM 01 – VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH

Veículo automotor de passeio, tipo hatch, zero quilômetro, de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior, com as seguintes características mínimas:

a) motorização bicombustível – etanol/gasolina;

b) tecnologia de injeção eletrônica;

c) motor mínimo 1.0 turbo ou superior;

d) potência mínima de 110 cv quando abastecido com etanol;

e) transmissão automática, com mínimo de seis marchas;

f) direção elétrica progressiva ou equivalente;

g) capacidade para cinco passageiros;

h) quatro portas;

i) ar-condicionado de fábrica;

j) sistema multimídia integrado, com tela sensível ao toque, compatível com Android Auto e Apple CarPlay ou equivalentes;

k) Bluetooth e entrada USB;

l) computador de bordo;

m) vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras;

n) travas elétricas nas quatro portas;

o) alarme original de fábrica ou equivalente;

p) no mínimo dois airbags frontais;

q) freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem – EBD;

r) controle eletrônico de estabilidade – ESP/ESC;

s) controle de tração;

t) assistente de partida em rampa;

u) cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;

v) apoios de cabeça para todos os ocupantes;

w) rodas aro mínimo 15 polegadas, em aço ou liga leve;

x) porta-malas com capacidade mínima de 300 litros;

y) dimensões compatíveis com a categoria hatch compacto;

z) jogo de tapetes de borracha;

aa) cor branca, incluindo para-choques na mesma cor;

ab) todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;

ac) garantia mínima de 36 meses, conforme fabricante.

Quantidade: 02 unidades.

4.2. ITEM 02 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN COMPACTO

Veículo automotor tipo sedan compacto, zero quilômetro, de primeiro uso, ano/modelo 2026 ou superior, com as seguintes características mínimas:

a) motor 1.0 turbo flex;

b) potência mínima de 110 cv quando abastecido com etanol;

c) transmissão automática com mínimo de seis marchas;

d) direção elétrica progressiva;

e) capacidade para cinco passageiros;

f) quatro portas;

g) comprimento mínimo de 4.400 mm;

h) entre-eixos mínimo de 2.550 mm;

i) porta-malas com capacidade mínima de 450 litros;

j) ar-condicionado de fábrica;

k) sistema de acesso e acionamento do motor sem chave convencional – keyless ou equivalente;

l) sistema multimídia integrado com tela sensível ao toque, compatível com Android Auto e Apple CarPlay ou equivalentes;

m) Bluetooth e entrada USB;

n) volante multifuncional;

o) computador de bordo;

p) vidros elétricos nas quatro portas;

q) travas elétricas nas quatro portas;

r) no mínimo quatro airbags, sendo dois frontais e dois laterais, admitindo-se quantidade superior;

s) ABS com EBD;

t) controle eletrônico de estabilidade e controle de tração;

u) assistente de partida em rampa;

v) sistema de monitoramento de pressão dos pneus – TPMS ou equivalente;

w) cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;

x) apoios de cabeça para todos os ocupantes;

y) sensor de estacionamento traseiro;

z) câmera de ré;

aa) rodas aro mínimo 15 polegadas;

ab) combustível flex;

ac) cor preta, admitidas variações de tonalidade conforme padrão do fabricante;

ad) garantia mínima de 36 meses; e

ae) todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente.

Quantidade: 01 unidade.

4.3. ITEM 03 – MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO

Micro-ônibus zero quilômetro, de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior, destinado ao transporte sanitário, adaptado ao transporte de passageiros com deficiência, inclusive cadeirante, e pessoas com dificuldade de locomoção, observada a regulamentação aplicável, com as seguintes características mínimas:

a) capacidade para 20 a 24 passageiros, um cadeirante e motorista;

b) ar-condicionado;

c) sistema de TV/kit multimídia visível aos passageiros;

d) porta-pacotes;

e) porta no lado direito para embarque;

f) equipamento de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 15.320 e certificação aplicável;

g) janelas com vidros móveis e guarnição;

h) poltrona para motorista com deslocamento lateral;

i) cintos de segurança para as poltronas, observadas as normas aplicáveis;

j) tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada;

k) vidro vigia traseiro;

l) iluminação interna;

m) motor diesel com potência mínima de 150 cv;

n) torque mínimo de 450 Nm;

o) injeção eletrônica;

p) mínimo de cinco marchas à frente e uma à ré;

q) direção hidráulica ou elétrica;

r) tacógrafo original de fábrica;

s) freios a ar com ABS;

t) suspensão dianteira e traseira compatível com a categoria, conforme especificações do fabricante;

u) PBT mínimo de oito toneladas;

v) tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros;

w) cor branca sólida;

x) garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do subitem 12.1.1; e

y) demais equipamentos obrigatórios e adaptações legalmente exigíveis.

Quantidade: 01 unidade.

4.4. ITEM 04 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN

Veículo automotor tipo minivan, zero quilômetro, de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior, com as seguintes características mínimas:

a) motor bicombustível, mínimo 1.8 ou superior;

b) mínimo de quatro cilindros;

c) transmissão automática com mínimo de seis marchas;

d) direção elétrica progressiva ou equivalente;

e) combustível flex;

f) capacidade mínima de sete lugares;

g) quatro portas laterais e uma porta traseira;

h) acesso facilitado à terceira fileira;

i) porta-malas compatível com a categoria e configuração dos bancos;

j) ar-condicionado de fábrica, com ventilação para as fileiras traseiras;

k) sistema multimídia compatível com Android Auto e Apple CarPlay ou equivalentes;

l) Bluetooth e USB;

m) vidros elétricos;

n) travas elétricas;

o) computador de bordo;

p) volante multifuncional ou equivalente;

q) mínimo de dois airbags frontais;

r) ABS/EBD;

s) controle eletrônico de estabilidade e controle de tração;

t) assistente de partida em rampa;

u) cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;

v) apoios de cabeça para todos os ocupantes;

w) sensor de estacionamento traseiro ou equivalente;

x) rodas aro mínimo 15 polegadas;

y) pneus compatíveis com o modelo, incluindo estepe;

z) cor branca, com para-choques na mesma cor da carroceria;

aa) garantia mínima de 36 meses; e

ab) demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação.

Quantidade: 03 unidades.

4.5. ITEM 05 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA

Veículo automotor tipo picape compacta, cabine dupla, zero quilômetro, de primeiro uso, ano/modelo 2026 ou superior, com as seguintes características mínimas:

a) motor 1.2 turbo flex ou superior;

b) potência mínima de 135 cv com etanol;

c) transmissão manual, com mínimo de cinco marchas à frente e uma à ré;

d) direção elétrica progressiva ou equivalente;

e) tração dianteira;

f) cabine dupla;

g) capacidade para cinco ocupantes;

h) quatro portas;

i) caçamba com capacidade mínima de carga de 600 kg;

j) capacidade volumétrica compatível com a categoria;

k) protetor de caçamba instalado de fábrica ou equivalente;

l) ar-condicionado de fábrica;

m) sistema multimídia compatível com Android Auto e Apple CarPlay ou equivalentes;

n) Bluetooth e entrada USB;

o) vidros elétricos;

p) travas elétricas;

q) computador de bordo;

r) mínimo de dois airbags frontais;

s) ABS/EBD;

t) controle eletrônico de estabilidade e controle de tração;

u) assistente de partida em rampa;

v) cintos de segurança de três pontos;

w) apoios de cabeça para todos os ocupantes;

x) sensor de estacionamento traseiro;

y) rodas compatíveis com a categoria;

z) combustível flex;

aa) cor branca;

ab) garantia mínima de 36 meses; e

ac) demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação.

Quantidade: 01 unidade

5. VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1. O valor global estimado da contratação é de:

R$ 1.782.644,25 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

5.2. O valor estimado deverá estar respaldado por pesquisa de preços e memória de cálculo integrantes do processo administrativo.

5.3. Os valores unitários e globais estimados na tabela constante do Item 3 deste Termo de Referência constituem os **Preços Máximos Aceitáveis** pela Administração Municipal para este certame. Serão desclassificadas, na fase de julgamento, as propostas cujos valores finais por

item apresentarem-se superiores aos limites aqui fixados, em estrito cumprimento ao art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. RECURSOS VINCULADOS

6.1. Integram as fontes destinadas à contratação os seguintes recursos de aplicação específica:

a) **Saúde – Demanda nº 114926: R$ 100.000,00**;

b) **Saúde – Micro-ônibus para transporte sanitário – Proposta nº 13770915000122002: R$ 424.667,00**;

c) **Assistência Social – Emenda Parlamentar nº 202544440009: R$ 100.000,00**.

6.2. Os recursos identificados totalizam **R$ 624.667,00**.

6.3. A utilização desses recursos deverá respeitar integralmente sua finalidade, condições de execução e demais disposições dos respectivos instrumentos.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição visa proporcionar condições adequadas para o desempenho das atividades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde.

7.2. A contratação permitirá ampliar e modernizar a frota municipal, proporcionar maior disponibilidade de veículos, aumentar a segurança nos deslocamentos e melhorar a capacidade de atendimento dos serviços públicos.

7.3. A aquisição contempla categorias distintas em razão das diferentes necessidades operacionais apresentadas pelas unidades demandantes.

7.4. A fundamentação da contratação, incluindo o levantamento de mercado, a análise das soluções disponíveis e a demonstração de sua viabilidade, consta do Estudo Técnico Preliminar integrante do processo administrativo, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. Critério de Julgamento:

A seleção das propostas será processada sob o rito da Ampla Concorrência, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A escolha por item justifica-se pela divisibilidade natural do objeto, visando à ampliação da competitividade e à obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para cada categoria de veículo.

8.2. Conformidade e Parâmetros Mínimos:

A proposta comercial deverá atender integralmente a todas as especificações técnicas, dimensões e exigências operacionais mínimas estipuladas no **Item 4** deste Termo de Referência.

Será admitida a oferta de veículos com características ou tecnologias superiores aos requisitos mínimos descritos, desde que tais acréscimos não desfigurem a finalidade pública do objeto e não impliquem qualquer ônus financeiro adicional em relação ao preço máximo aceitável fixado pela Administração.

8.3. Verificação Objetiva e Diligências:

Para fins de aceitabilidade e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar de forma objetiva o atendimento aos requisitos do veículo ofertado, mediante a apresentação de **catálogo oficial do fabricante, ficha técnica detalhada** ou documentação equivalente.

Os documentos técnicos mencionados deverão ser enviados eletronicamente em campo próprio do sistema, de forma concomitante com a proposta de preços readequada.

Caso persistam dúvidas quanto à compatibilidade das especificações (tais como potência, torque, dimensões ou capacidade de carga), o Pregoeiro poderá realizar diligências junto aos sítios eletrônicos oficiais das montadoras ou requisitar subsídios formais às Secretarias demandantes.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os veículos deverão ser:

a) novos e de primeiro uso;

b) entregues em perfeitas condições de funcionamento;

c) acompanhados dos manuais e documentos pertinentes;

d) fornecidos com todos os equipamentos obrigatórios;

e) entregues com os acessórios previstos nas especificações;

f) devidamente emplacados e licenciados em nome do Município de Potim/SP, quando exigível, com os encargos correspondentes quitados até a entrega; e

g) aptos à imediata utilização pela Administração após o recebimento.

9.2. Não serão aceitos veículos usados, seminovos, remanufaturados ou recondicionados.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os veículos automotores deverão ser entregues livres de frete ou custos de descarga (regime CIF) na cidade de Potim/SP, diretamente no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 1.008-B, Bairro Vila São Pedro, Potim/SP, CEP 12.525-050.

10.1.1. As entregas deverão ocorrer obrigatoriamente em dias úteis, no horário de expediente do setor: das **08h00min às 11h00min** e das **13h00min às 16h30min**.

10.2. O prazo máximo de entrega, contado na forma do subitem 10.3, será de:

a) até 30 (trinta) dias corridos, para os itens 01, 02, 04 e 05; e

b) até 90 (noventa) dias corridos, para o item 03 – micro-ônibus para transporte sanitário, considerando as etapas de fornecimento do chassi, fabricação e montagem da carroceria, instalação dos equipamentos de acessibilidade e homologação do veículo.

10.3. O prazo será contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

10.4. Eventual prorrogação somente será admitida mediante justificativa formal e aceitação da Administração, observada a legislação aplicável.

11. RECEBIMENTO E INSPEÇÃO

11.1. O recebimento dos veículos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta vencedora.

11.2. No momento da entrega, a Administração poderá verificar, entre outros elementos:

a) marca, modelo, versão e ano/modelo;

b) características do motor e transmissão;

c) equipamentos de segurança;

d) dimensões e capacidades exigidas;

e) acessórios;

f) condições gerais do veículo;

g) documentação;

h) emplacamento e licenciamento, quando aplicáveis; e

i) adaptações e equipamentos de acessibilidade, especialmente no micro-ônibus.

11.3. Os veículos serão recebidos, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais.

11.4. Constatada desconformidade, a contratada será notificada para regularizá-la ou substituir o veículo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ficando suspenso o prazo do recebimento definitivo até a regularização.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. GARANTIA

12.1. Os veículos dos itens 01, 02, 04 e 05 deverão possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.

12.1.1. O veículo do item 03 deverá possuir garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, abrangendo chassi, carroceria e equipamentos de acessibilidade, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelos fabricantes.

12.2. Durante o período de garantia, deverão ser assegurados os serviços necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pelo contrato.

12.3. A contratada deverá informar os procedimentos para acionamento da garantia e a rede de atendimento autorizada aplicável aos veículos fornecidos.

12.4. Os prazos de garantia serão contados a partir da data do recebimento definitivo de cada veículo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas no edital ou contrato:

a) fornecer o objeto de acordo com as especificações contratadas;

b) cumprir os prazos estabelecidos;

c) entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

d) providenciar a documentação sob sua responsabilidade;

e) substituir ou regularizar veículos entregues em desconformidade;

f) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do fornecimento até o recebimento, nos termos do contrato;

g) manter, durante a execução, as condições exigidas para a contratação;

h) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração; e

i) cumprir as obrigações relacionadas à garantia.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do Município:

a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

b) emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

c) acompanhar e fiscalizar a execução;

d) realizar a inspeção dos veículos;

e) rejeitar bens em desconformidade;

f) efetuar o pagamento após o atendimento das condições estabelecidas; e

g) adotar as providências administrativas necessárias ao adequado recebimento e incorporação patrimonial dos bens.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada por gestor e/ou fiscal formalmente designado pela Administração.

15.2. Caberá à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no instrumento contratual.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo correto fornecimento do objeto.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do respectivo veículo, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observância das condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

16.2. Não será considerado definitivamente recebido, para fins de pagamento, veículo que apresente desconformidade material com as especificações contratadas, ressalvadas as hipóteses e procedimentos previstos na legislação e no instrumento contratual.

17. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO

17.1. A contratação será parcelada por itens, considerando a diversidade dos veículos e suas características.

17.2. A adjudicação por item possibilitará que empresas distintas sejam contratadas para categorias diferentes, ampliando a competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. Os veículos deverão atender às normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes na data de seu fornecimento.

18.2. Sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, deverão ser consideradas soluções que proporcionem maior eficiência energética e menor impacto ambiental.

19. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

20.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos próprias do procedimento, incluindo, quando aplicável, recursos ordinários e recursos vinculados.

20.2. Deverá ser assegurada a correta vinculação entre cada aquisição e sua respectiva fonte de recursos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As especificações técnicas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e adequação às necessidades administrativas, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores quando compatíveis com o objeto.

21.2. Integram o processo administrativo a pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo, a indicação das dotações orçamentárias e os instrumentos relativos aos recursos vinculados.

21.3. Este Termo de Referência consolida de forma definitiva as demandas e os quantitativos globais de veículos automotores pleiteados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde, estando a instrução processual encerrada quanto à definição do acervo a ser adquirido, conforme discriminado na tabela de quantitativos e custos máximos aceitáveis do Item 3.

21.4. O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.782.644,25 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

21.5. O presente Termo de Referência consolida as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde.

Potim/SP, 14 de outubro de 2026.

CLEBER GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO, ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS ANEXO A ESTE EDITAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:
Nome da Proponente: _____
Razão social: _____ CNPJ nº: _____
Banco: _____Agência nº: _____Conta nº: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____Inscrição Estadual: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal (ou representante): _____
E-mail pessoal dos sócios: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca / Modelo	UNID.	QUANT.	Vl. Unitário Ofertado(R$)	Vl. Total Ofertado (R$)
01	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH		UNID.	02		
02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN COMPACTO		UNID.	01		
03	MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO		UNID.	01		
04	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN		UNID.	03		
05	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA		UNID.	01		

Valor Total: R$ _____ (_____)
Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____
Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias corridos para os itens 01, 02, 04 e 05 e até 90 (noventa) dias corridos para o item 03, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
Garantia: mínima de 36 (trinta e seis) meses para os itens 01, 02, 04 e 05 e de 24 (vinte e quatro) meses para o item 03 (chassi, carroceria e equipamentos de acessibilidade), contada do recebimento definitivo.

DECLARAÇÕES:
1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta Pregão.
2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
3 - Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste Edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, Lei Orgânica do Município, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este Edital e seus Anexos.
Local, data.

_____
Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO IV – MODELO DE CADASTRO FORNECEDOR

SEJA UM FORNECEDOR

Importante! Você receberá 02 (dois) e-mails: Um com o boleto de pagamento do plano de acesso escolhido, e um segundo seu login e sua senha temporária para a participação nos Pregões. O cadastro só será concluído apos a compensação do boleto . *Esse processo pode levar até 1 dia útil.* Para o cadastro de pessoa física, basta informar zeros no campo CNPJ.

Razão Social: *Campo Obrigatório		Nome Fantasia: *Campo Obrigatório	
Tipo: *Campo Obrigatório	CNPJ: *Campo Obrigatório	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal: *Campo Obrigatório
ME			
E-mail: *Campo Obrigatório		Telefone: *Campo Obrigatório	Celular: *Campo Obrigatório
Endereço: *Campo Obrigatório		Número: *Campo Obrigatório	Complemento:
Bairro: *Campo Obrigatório	Cidade: *Campo Obrigatório	UF: *Campo Obrigatório	CEP: *Campo Obrigatório
		Acre	
Login:(minúsculo) *Campo Obrigatório	Representante Legal: *Campo Obrigatório	RG: *Campo Obrigatório	CPF: *Campo Obrigatório
Celular Representante:			

Por Processo	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
R$ 319,90 /processo	R$ 379,00 /mês	R$ 151,67 /mês	R$ 99,83 /mês	R$ 52,41 /mês
Único Processo		59,98% de desconto	73,66% de desconto	86,17% de desconto
		Pagamento Único: R$ 455,00	Pagamento Único: R$ 599,00	Pagamento Único: R$ 628,90
				MAIS ESCOLHIDO

Escolha o Plano de Acesso: *Campo Obrigatório

Plano Anual - R$ 628,90

Conforme previsto no art. 175°, inc. I da Lei Federal n° 14.133/21.

AVISO!! O "Plano Mensal - Dispensa" é exclusivo para participação de dispensas eletrônicas, você não vai conseguir enviar propostas para Pregões e Concorrências. Os demais planos dão acesso a todas as modalidades.

Documentação para Credenciamento: (Não desobriga o envio dessas documentações na documentação de habilitação)
- Cópia do CNPJ;
- Contrato Social e/ou Estatuto Social + Alteração Contratual onde conste o Capital Social da empresa (caso na alteração contratual não conste o capital social juntar Certidão Simplificada da Junta Comercial respectiva);

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede (endereço completo)_____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026**, **DECLARA**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

2 Não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021;

3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;

5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV Art. 63 da Lei 14.133/21;

6 Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (APENAS fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico);

7 Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Potim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8 Não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;

9 Não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

10 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11 Que conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre o mesmo

13. Que está ciente que as documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações referentes ao objeto e à empresa realçadas e sombreadas (principalmente as publicadas em diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação acima.

14. Que está ciente de que os documentos deverão estar digitalizados e não serão aceitas documentações vencidas e nem protocolos, do edital.

Local, data.

_____
Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede ___(endereço completo), na cidade de _____, Estado de ____, neste ato representada pelo seu _____(qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de .

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP (especificar o enquadramento da empresa), para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local, data.

_____
Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO VIII - COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual: _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 41/2026, ora sendo realizado pela PREFEITURA DE POTIM, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
CONTRATADA: _____
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2026 (PROCESSO Nº 207/2026)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Potim/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo: Secretário Municipal
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo: Secretário Municipal
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome:
Cargo: Secretário Municipal
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico
Nome:
Cargo: Procurador do Município
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO IX - MINUTA TERMO DE CONTRATO

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal de Potim, situado na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim-SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, neste ato representada pelo Sr(a). Secretário(a) Municipal de Administração, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no Pregão Eletrônico nº 41/2026, Processo Administrativo nº 207/2026, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e aceitar, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, de primeiro uso, destinados à renovação, ampliação, modernização e adequação da frota da Prefeitura Municipal de Potim/SP, para atendimento das Secretarias Municipais de

Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ ..... (.....)**, correspondendo ao valor global adjudicado e homologado no Pregão Eletrônico nº 41/2026, conforme proposta readequada da CONTRATADA que passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

2.2. Os preços unitários e totais que regerão o fornecimento são os constantes da tabela abaixo, preenchida no ato de formalização do contrato com base no resultado da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH	Unidade	02	R$	R$ .....
02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN COMPACTO	Unidade	01	R$	R$ .....
03	MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO	Unidade	01	R$	R$ .....
04	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN	Unidade	03	R$	R$ .....
05	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA	Unidade	01	R$	R$ .....
	VALOR TOTAL				R$ .....

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, extinguindo-se com o regular adimplemento da obrigação de entrega dos bens e o pagamento correspondente, ressalvada a vigência das garantias técnicas contratuais. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada caso o objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis quando a mora for imputável à CONTRATADA.

3.2. Para o fornecimento do objeto, a Administração enviará à CONTRATADA a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho por meio eletrônico, ficando esta obrigada a efetuar a entrega dos veículos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os itens 01, 02, 04 e 05 e de até 90 (noventa) dias corridos para o item 03 – micro-ônibus para transporte sanitário, contados do recebimento do instrumento, sob pena de decadência do direito e aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do instrumento convocatório e do Termo de Referência, obrigando-se a substituir, às suas exclusivas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação, qualquer veículo ou material que venha a ser recusado pela fiscalização por desconformidade, ficando suspenso o prazo do recebimento definitivo até a regularização

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

5.1. Os valores para pagamento onerarão os recursos orçamentários indicados no Termo de Referência do Edital.

5.2. O pagamento será efetivado em até **30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento definitivo do veículo e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela unidade gestora e acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA fornecer o objeto rigorosamente nas condições contratadas, cumprir os prazos estabelecidos, manter todas as condições de habilitação durante a execução do ajuste e prestar assistência técnica nos moldes da garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os itens 01, 02, 04 e 05 e de 24 (vinte e quatro) meses para o item 03 (chassi, carroceria e equipamentos de acessibilidade), contada do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades de advertência, multa (entre 0,5% e 30% do valor do ajuste), impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do Edital e dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A formalização deste Termo de Contrato gera direito subjetivo à **CONTRATADA** ao fornecimento dos itens adjudicados e vincula obrigatoriamente a Administração Municipal à aquisição das quantidades especificadas, vedada a recusa injustificada de recebimento dos bens por parte do Município ou a suspensão unilateral da execução fora das hipóteses legalmente autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

9.1. Fica designado o servidor Sr. ....., Matrícula ....., como Gestor, e o servidor Sr. ....., Matrícula ....., como Fiscal do Contrato, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da entrega dos bens e emitir os respectivos termos de recebimento..

Potim, dia, mês, 2026

_____
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

_____
RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATA

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
CONTRATADA: **XXXX**
CONTRATO Nº: **XXX/2026**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.**

NOME	
CARGO	
RG Nº	
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	
E-MAIL	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	**NOME COMPLETO**
CARGO	**Secretário Municipal de _____**
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	**Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP**
TELEFONE E FAX	**(12) 3112.9200**
E-MAIL	**XXX@potim.sp.gov.br**

Potim, XX de XXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

_____
NOME COMPLETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
CONTRATADA: XXX.
REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Potim/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **EMERSON KIOGI TANAKA**
Cargo: Prefeito

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **NOME COMPLETO**
Cargo: Secretário Municipal de ____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: **NOME COMPLETO**
Cargo: Secretário Municipal de ____

CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **NOME COMPLETO**
Cargo: Secretário Municipal de ____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO
Nome: **NOME COMPLETO**
Cargo: Secretário Municipal de ____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico
Nome: **NOME COMPLETO**
Cargo: Procurador(a) do Município
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
CONTRATADA: XXX
CONTRATO Nº: XXX/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de ____ de 2026.

_____
NOME COMPLETO
Secretário Municipal de ____
CONTRATANTE

_____
NOME COMPLETO
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Potim
CNPJ: 65.042.855/0001-20
CONTRATADA: **XXXX**
CNPJ: XXX
CONTRATO N° **XXX/2026**
ASSINATURA: **XX/XX/2026**
VIGÊNCIA: **XX/XX/2026 a XX/XX/2026**
VALOR: **R$ XXX (XXX)**.

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Potim, XX de XXX de 2026.

_____
NOME COMPLETO
Secretário Municipal de ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO X - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Fica designado, o servidor _____, Matrícula _____, inscrito no CPF sob o n° _____, portador da cédula de identidade RG, n° _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar, como representante da Administração Pública, o Contrato nº _____, proveniente do Pregão Eletrônico nº **41/2026**, que tem como objeto a **XXXX**, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM e a empresa _____.

Potim, ___ de ____ de 2026.

Nome
Secretário Municipal

Ciente:

Nome
Fiscal do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO XI - TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - (FICHA CADASTRAL)

Dados da Empresa:

Razão Social:_____ **Nome Fantasia:** _____
CNPJ Nº: _____**I. E:** _____
Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____
Nº: _____, **Complemento:**_____ **Bairro:** _____, **Cidade:**_____
Estado:_____, **CEP:** __-
Telefones:_____**E-mail:**_____
Dados Bancários:
Banco: _____**Agência:** _____**Conta Corrente:** _____

Dados da Empresa:

Razão Social:_____ **Nome Fantasia:** _____
CNPJ Nº: _____**I. E:** _____
Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, **Complemento:**_____ **Bairro:** _____, **Cidade:**_____
Estado:_____, **CEP:** __-
Telefones:_____**E-mail:**_____
Dados Bancários:
Banco: _____**Agência:** _____**Conta Corrente:** _____

Dados do Representante Legal que assinará a Minuta de Termo de Contrato.

Nome:_____
Qualificação: (cargo/função exercida na empresa)_____
Estado Civil: _____**Nacionalidade:**

_____
CPF Nº: _____**R.G:** _____
Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____**Nº:** __, **Complemento:**
Bairro: _____, **Cidade:** _____**Estado:** , **CEP:** _____-__

Dados dos Sócios.
Nome: _____
Qualificação: (cargo/função exercida na empresa)
_____
_____
CPF Nº: _____**R.G Nº**_____
E-mail: _____
Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: _____

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERENCIA AO SÓCIO ADMI- NISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.